



**PROJETO DE LEI Nº 386, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 427/2012,  
QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
MORRINHOS A DOAR IMÓVEL AO  
ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE  
INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a descrição do imóvel de que trata a Lei Municipal nº 427/2012, passando o seu artigo 1º a ter a seguinte redação:

“Art. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação pelo Município de Morrinhos, o imóvel a seguir descrito:

Inicia-se se no marco denominado '**0=PP**', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-39°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=375.144,027 m e N= 9.642.936,680 m dividindo-o com o Terras do Patrimônio do Coração Imaculado de Maria da Paróquia de Morrinhos da Diocese de Sobral; Daí segue confrontando com Terras do Patrimônio do Coração Imaculado de Maria da Paróquia de Morrinhos da Diocese de Sobral; com o azimute de 89°14'27" e a distância de 96,77 m até o marco '**PI01**' (E=375.240,784 m e N=9.642.937,962 m); Daí segue confrontando com Rua Chico Tibúrcio com o azimute de 171°45'17" e a distância de 100,89 m até o marco '**PI02**' (E=375.255,253 m e N=9.642.838,115 m); Daí segue confrontando com Rua Manoel Peregrino com o azimute de 269°15'20" e a distância de 114,80 m até o marco '**PI03**' (E=375.140,463 m e N=9.642.836,624 m); Daí segue confrontando com Rua Alberi de Vasconcelos com o azimute de 2°02'24" e a distância de 100,12 m até o marco '**0=PP**' (E=375.144,027 m e N=9.642.936,680 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 10.579,86 m².

**Art. 2º** - Ficam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 427/2012.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS**, em 11 (onze) dias do mês de junho de 2013.

**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
**Prefeito Municipal**